



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Decreto nº 2382 de 05 de março de 2021.

Dispõe sobre suspensão de prazo para os concursos públicos em vigor e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº. 06 de 2020, publicado em 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública em âmbito federal, dada emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, que determina em seu art. 10, a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

CONSIDERANDO que as disposições da referida Lei Complementar nº 173/2020 são auto aplicáveis a todas as unidades da Federação;

DECRETA

Artigo 1º: Ficam suspensos os prazos de validade dos Concursos Públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 pelo período em que perdurar o reconhecimento de calamidade pública estabelecido pela União.

Parágrafo único: Os prazos suspensos voltarão a correr a partir do término do período de calamidade pública referido no "caput" deste artigo.

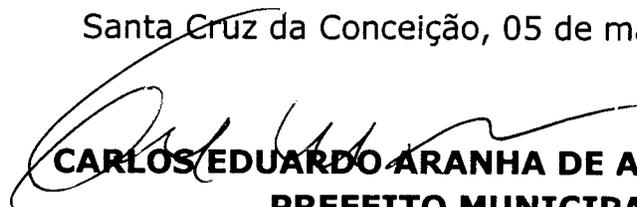


Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 05 de março de 2021.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e publicação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição.

Andréa Cristina Leite De França
Dir. Depto Jurídico